



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB**

**LEI° 308/2001**

**AUTORIZA A VENDA DE  
AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE  
DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., Decreta e eu  
Sanciono a seguinte Lei:

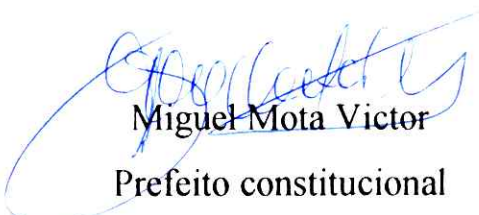
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o automóvel  
VW-PARATI, modelo 1990 – Ambulância, movida a álcool, cor branca, placa OM-1966-  
Patos-PB imprestável para o serviço público, de propriedade da Prefeitura Municipal de São  
José do Bonfim.

Art. 2° - A venda do automóvel, de que trata o artigo 1° desta Lei, será  
precedida de avaliação em obediência às normas gerais disposto na Lei de Licitação em  
vigor.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB, em 05 de abril de  
2001.

  
Miguel Mota Victor  
Prefeito constitucional